

LEI MUNICIPAL Nº 1.335/91

Dispõe sobre a regulamentação de verbas orçamentárias e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Ananias, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 14.08.91, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar as dotações Orçamentárias da Prefeitura e da Câmara Municipal, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do orçamento do exercício corrente, de acordo com os artigos 43 e 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do art. 1º da presente Lei, será anulado parcialmente ou totalmente, até 05% (cinco por cento) das dotações orçamentárias próprias e constantes do orçamento vigente da Prefeitura e da Câmara Municipal, regulamentando por Decreto e de conformidade com os artigos 43 e 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ananias, 15 de agosto de 1991

Publicada em 15.08.91

Anilson de Souza Rodrigues Neto
Secretário de Administração

Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal